Dor
Do Dr. André Gonçalves Souza Corr.
da Ordem de Chr.to do Der.o de S. M. F. e do
Dor
Dezembargo Vr. do Brazil Ouv.or geral do Civel Juiz
de India e Mina e Paço nesta Cid.e e Juiz
Ger.l do meu cargo &c. Faço saber aos que
o Sig.m de Reg.o virem do Corrente Cabedello que
280 Eu fui justificado Br.o do Rio de Jan.o de 1827 e
Eu Francisco Jorge Monteiro
Cumissario de Bordo

André Gonsalves Souza

I William Pennell His Britannic Majestys
Consul for this Province of Bahia Do hereby
certify unto all whom it doth or shall
concern that the above Signatures are the true
and proper hand writing of André Gonsalves
Souza Judge of India and Mina and
Francisco Jorge Monteiro Secretary to
the said Judge Souza

Given under my
hand & Seal of
Office at Bahia
this 12th day of
September 1827.

Wm Pennell

O 12373

Pg 320 do Liv.o 2o
2o de Jan.o de 1827

Souza Bahia

M. 113
Nº 1

15

DOC. 13

P. 1

N.º 5.

Publica Forma

Procuração bastante, que fazem
Gabriel Joaquim de Sá — Saibão quan
tos este publico instrumento de Procuração bas
tante virem, que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oito centos vin
te sette aos nove dias do mez de
Junho do dito anno nesta Leal
Cidade de São Salva
dor Bahia de todos os Santos, em
meo Cartorio apparecerão pre
sente o Padre Manoel José Pe
reira Dutra, o Cirurgião Manoel Fe
liciano, o Lavrador Bento
nardo Cardoso e Castro Mestre
João Antonio Nogueira, o Co
ronel Duarte Gomes, Manoel
Ferreira Antonio dos Santos, Manoel
Antonio Bellens, Francisco
José, Domingos de Sant'Anna
Lavradeira, José da Silva

Da Silva, Jacinto Barbosa,
Manoel Luiz Vianna, An
tonio Dalzy, Jose Marques,
Antonio Jose, Antonio Go
mes, Manoel Dias, Jose
Maria de Oliveira, Jose d'
Santa Leal, Joao da Silva,
Joao Dias, Francisco Mar
ques, Joao Antunes de Me
neses, Joao Luiz da Silva,
Joao Baptista Francisco de
Godoy, Jose Antonio Pinhei
ro, Antonio Ignacio de
Fonseca, Jose Pereira, Jo
aquim da Costa Campos, Jo
ao Jose da Silva, Francis
co Antonio Gonsalves, An
tonio Joaquim Pinto, Jose
Soares, pello Soldado depois
Cabo, Jose pello Alferes
domingos Joaquim Fran
cisco, Antonio Luiz Pereira,
e Bernardo Simoens, pel
os aqueles testemunhas
debaixo assignados, mi bem
fiz ser aprovisão e
presente, me ser dito em
presença das ditas testemunhas, que pello
presente instrumento

instrumento de Procuração
bastante juraõ ser Procu
rador ao Senhor Pedro de
Alburquerque, unico Proprie
tario do Brigue Principe
de Guine, para que este em
seu nome (como se fosse pre
sente) possa reclamar
do Governo Inglez ou de que
qualquer outro Tribunal ou
Juiz as Soldadas, e Salarios de
seus Escravos que pertenção pe
lo referido instrumento apresen
tado ao referido Brigue
conforme as partes que lhes
tocar, e poderão assignar Termos
e Termos cautos que necessarios
forem, para dito recebimen
to, assignando os Competen
tes quitacoens e substabelece
rão em hum Procurador, ou que qui
zer tendo e tes poderes e
pessoalmente querendo seguir
do contudo seus Direitos, cavirão,
que valerão como parte
deste instrumento, em que
não para ser tudo assim e qui
tacão, e prometem e obri
gam, hauerem por firme
e valioso tudo quanto pello

testemunho que presente estava, ao que lhe era dito era
verdade em cargo do juramento que tinha feito. E
por ele lhe foi dito que lhe era necessário
para o que lhe era mandado pelo Juiz
de Direito desta Comarca que lhe dissesse
se sabia alguma coisa ou não sabia
do conteúdo nesta Carta Precatória
e sendo lhe lida a mesma disse que
sabia o conteúdo nela, e que não
tinha parentesco algum com as partes
nem lhe tocavam as generalidades
da Lei. E sendo lhe lido o juramento
que lhe foi dado pelo Juiz disse que
o aceitava e prometia dizer a verdade
e sendo lhe perguntado pelo Juiz
disse que o Escrivão Manoel Ferreira
Coelho e o Tabelião Manoel de Gois
Fonseca Coelho que o
escrivão assinou e Eu Clara o
fiz escrever e assinei como
testemunha de verdade. E Ma-
noel de Gois Fonseca Coelho
Manoel José Pinheiro Pi
nto. E Antonio Ribeiro B
arros. E Manoel Ferreira Coe-
lho. E Francisco Antonio de Sousa
Antonio Nogueira Castro
Alentre. E Clara Juliana Cruz
signal de Raimundo Cas
tro. E Clara Juliana Cruz sig
nal de Eduardo Cayetano
no. E Clara Juliana Cruz sig
nal de Antonio de Santa
Manoel Antonio Belem
E Clara Juliana Cruz signal de
Francisco Xavier. E Clara

Elava huma Cruz signal de
Francisco de Souza // Elava
va huma Cruz signal de
Antonio Pereira // Elava hua
ma Cruz signal de Joaõ Gonç
Francisco Jose de Sousa //
Elava huma Cruz signal de
Francisco Maria Martins //
Elava huma Cruz signal de Ma
tonio Soares // Elava huma Cruz
signal de Bernardino Marques
Elava huma Cruz signal de Jo
se Maria Martins, Elava h
huma Cruz signal de Bernar
dino de Sousa // Elava huma
Cruz signal de Jacinto Bar
bosa // Elava huma Cruz si
nal de Manoel Luiz Chaves
Antonio Dalcruz // Elava hu
ma Cruz signal de Jose Mar
ques Antonio Jose // Elava
huma Cruz signal de Antonio
Gomes Manoel Diaz // Jose
Maria de Oliveira // Elava
huma Cruz signal de Jose
dos Santos Leal // Joaõ Batis
ta // Francisco Marques //
Elava huma Cruz signal
de Joaõ Luiz da Silva //
Elava huma Cruz signal de

Signal de José Joaquim Baptista
Estava huma Cruz signal
de Francisco de Salles = E Es
tava huma Cruz signal
de José Antonio Ferreira
Estava huma Cruz signal de
Antonio Ignacio de Sousa
= E Estava huma Cruz sign
al de José Pereira = E Es tan
do huma Cruz signal de Jo
aquim da Cruz = E Pedro
José da Silva = E José Alex
andre Junqueira = E Dou
tor André Gonçalves Souza,
Commendador da Ordem de
Christo de Desembargo de Sua
Magestade Imperial Cleri
cal Ice Desembarga
dor na Relação da Bahi
a Chanceller Geral do Civel
Juiz de India e Mina =
Paco saber que por se de Es
cultura. Como Corgo que eu sou
ausente, por Original Publi
co notro de Notas e Tabelião ay
xa ser juramentificado. Por
tem Conta de Decreto de
vendas de Cruz Cruz de Se
tembro de Mil oitocentos e
Monteiro. Escrivão ausente

Seiscientos noventa y cinco mil trescientos
setenta y siete reis. Pagamento
em que reis de Seiscientos
e oitenta e quatro mil e trezentos e
sessenta e sete reis. Bahia 6 de
Fevereiro de 1822. O Official
Maior, Joaquim Antonio Fialho
do Rego, que o escrevi, e assignei.
Antonio Ferreira Franco.
Conforme. O Official Maior
Joaquim Antonio Fialho do Rego.

Diz el 8.
800

Do Dor Andre Gonsalves Souza Cônsul da
Ordem de Stra. do Dez. de S. M. F. de Sua
Dezma Pra. da P. Bua. e Dor. do Civel Juiz de
India e Mina &c &c &c saber q. se Faz do
Gsm. domesmo cargo q. esta subscreveo ser
assinado retro do proprio Cabedal mo que
hei e justifico do Bo. q. se Trata 1827
Em Testemunho Jorge Monteiro Souza
Secro. do Consulado

Andre Gonsalves Souza

I William Pennell His Britannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do
hereby certify unto all whom it doth or
shall concern that the above signatures
are of the true and proper hand writing
of Andre Gonsalves Souza Judge of
India and Mina and Francisco Jorge Monteiro
Secretary to the said Judge Souza
Given under my hand & Seal of Office
Bahia this 12th day of September

W. Pennell

Certifico ter pdo Sello q. se Cha
Bra. pera Supra

M. G. Lacunha

Cr 13259
Fg. 160 v. do Sello Pra. 4 de
7br. 1827

Luiz C. Barbosa

Cópia que se Passou.

DOC. 14

P.1 N.4°

Publica forma.

Procuração bastante feita
pelo Marechal Joaquim
José da Fonseca a favor de
seu irmão Caetano da Fonse-
ca abaixo declarado. —
Saibão quantos este publi-
co instrumento de procu-
ração bastante virem que sendo no An-
no do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e vinte
seis aos quinze dias do mez
de Dezembro do dito anno
nesta Cidade da Bahia em
meus Cartorio compareceu
presente o Marechal Joaquim
José da Fonseca que reconhe-
ço pelo proprio de que faz
menção, e por elle foi dito
em testemunho da verdade
assignado me pedio dito que

que fará um bastante Pro-
curador nesta Cide de igual
mente onde for apresenta-
da, e autorisa Cadroso de Ma-
hapresente para que de juis
em Audiencia como se elle Ou-
torgante fosse presente fosse pra
seguir este a seu direito
e justiça conciliar se com
as partes, e chamallas a con
ciliação da Ley, e pedir se
chamar a posse que houver
de tocar a elle Outorgante
de Bens Principio de Fui-
no, pedindo receber a pos-
se que lhe tocar, e
dar a competente quitação
de maneira que peculiar
lhe fôr significando-a, e tudo
mais que necessario fôr
que hum em tudo por si mes-
mo valioso fordeuido e isto
respeito fazer Cadarmo, pro-
testos, contra protestos, dis-
endo em qualquer

Testimunal onde competirá o
um diligencia d'Recebimento,
ajuiz como poderá receber to-
do genero mais Respeito-
ar tanto por clareza, ou les
ellas, assinadas toda a mesma pe
rente, direcção, herança,
legado, legitima, e outras
diligencias como que tais
forem, e Respectivo, tirar
de todos os pedes de quer que
que estiver, e onde de Re
querido Depositario ou
Depositario qualquer qualida
de que forem para todos
boa arrecadação, como, e
pedir contra aqueles tais
diligencias conforme como se
demandar afujeitar testimu ju
tas em mesma ordem de cartu
ria juntas ordem qualquer
lugar juramento que deu
direito deva e Respectiva
diligencia e que possa ser ju
rado, e obrigará tambem as

tambem as partes contrarias
as quaes dito Juiz despachou
Sentenças, partes executadas,
e dellas contrarias appellas,
aggravos embargos theriais
os Alçada, e final sentença
q̃ o Supremo Tribunal
fazendo perdurem, especiaes,
provisões e concertamentos
dolluzy thamaçoens, e annul-
gavel composiçoens, posse
entrezas, assemblaçoens de
bens lançando reller jor-
nal julgamento pondo em
tres dittas as testemunhas ty-
pençoens ao Juizgadores d mu
ri Officiaes de Justiça que
negeitos thes forem apresentados
os reaes d dereito se tomar
com Juizes de substabelle
cer este em hum e muitos
Procuradores e de as revogar
quando lhe parecer revogar, tam
sendo Agente em todos os
os Actos Civeis e Crimes que

R

DOC. 14

fl. 4

eu Manuel de Sou Fonseca
Tabellião Publico do Judicial
e Nos mais Logares Reconvi
zinhos de Sta. Isabel do Ri-
o de Todos os Santos etc.
Faço saber aos que este Instrumento de Procuração virem, que
sendo-me apresentado o Of-
ficio inclusso do Juiz de Direito
da Comarca de Sta. Isabel
mandando-me passar o presente
Instrumento, o que cumpri
promptamente em compri-
mento do dito Officio, o qual
estando assignado pelo Promotor
que o reconheci, ao qual me
reporto, em cujo theor, e
forma me refiro, e sendo
nelle requerido, que em
virtude, e cumprimento
do referido Officio, e
Portaria do Juiz de Direito
da Comarca de Sta. Isabel
assignada, em virtude
da Lei, e Ordens Reaes
que regulão a materia
de que trata o mesmo
Officio, e Portaria, e
sendo-me ordenado
que em virtude
delles, e em cumpri-
mento de Justiça
Commigo ao concerto abaixo
assignado, em minha Presença
comparecida, sendo certo, eu

conferidas, subscriptas e ru-
bricadas de meus Tabeliães
juratorios do Numº de que uso
em 12625 nesta Cidade de Sant
Pg 160$ do Sello valerão de tres centos e vinte
Rs Mr 25 de Agº
de 1827
Fui Pedro Martins de Castro e Silva Escrivão
de Orphãos e Ausentes deste Termo e Subscrevi
Sem Entrelinhas
Borrões
a petição, de que acima
se faz menção, que a pedio, e
seguio-se, conta da mesma
Ex.ma Actual Regimento e Ordenanças de Guarda-
dos sobredita e tres séis. Ser
Manoel de Souza Coutinho
Sabedor que o subscripto
Escrivão Serve
Pg 598
C 80
668
1
Ex.mo Snr.
Pedro Martins de Castro e Silva Escrivão

e Auto de Audiencia que mandou como fosse
lo dentro documento de que
ia para nelle proferir Sentença de
ou Citação e que entretanto
o dito seu Procurador e hu
tabelecido como se allega Autos
gante Jose presente Consto
da a sua livre e geral adm
nistração. Em fé de verda
de reprimira e disse, e assignou
com as testemunhas abaixo.
Eu Antonio Lopes de Oli
veira Tabellião escrevi e
assignei publico e
raso = e Antonio Lopes de
Oliveira = e Manoel Jos
quim de Oliveira, = e Ma
noel José Lucas Chaves =
José Joaquim de Castro
e ——— e Lido e Offerecido —
O Doutor André Gonçalves
Lousada, Commendador da
Ordem de Christo, do Desem
bargo de Sua Magestade Im
perial e Constitucional

Constituicional me declarou
ser a Relação do Bahia
casada Geral do Civil Juiz
de Direito do Civil et cetera
faço saber que por fé dos E.
criação do meu Cargo pedin
te escreveu lei o Tejunt
publico tupone de proximo
Tabellião o que hei por jus
tificado Bahia vinte de A
gosto de mil oito centos e
vinte e oito annos. E eu tam
bem Jorge Manuel Lucia
não a escrevi = e subscrevi Gon
calves Loureiro = Diante oito
testemunhas _____
_____ Verba do Sello
Novecentos oitenta mil trezentos
cincoenta e dous Sapon oitenta
de reis do Sello. Bahia vinte
de Agosto de mil oito centos
e vinte e oito annos = Bento
Tavares = Finis. _____
Que tal instrumento de jus
tificação fornia em Notas de

DOC. 14

p. 5

O Dor André Gonsalves Souza Juiz
da Ordem do Dor. Juiz de Dir. dos S. M. I.
e Corregedor na Provincia da Bia Ouvidor e Juiz do
Civel Juiz de India e Ultramarino &c.
saber q. se fe de Ecr. do meu cargo
q. esta subscreveo, serem os signaes
retro de q. uso; e hei fe juntamente
Bia 25 de Agosto de 1827 Em Testemunho
Joze Monteiro Secretario a fez escrever

André Gonsalves Souza

I William Pennell His Brittannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do hereby
certify unto all whom it doth or shall con
=cern that the above signatures are of the
true and proper hand writing of André
Gonsalves Souza Judge of India and
Mina and Francisco Jorge Monteiro
Secretary to the said Judge Souza

Given under my hand &
Seal of Office at Bahia
this 12th day of September
1827

W. Pennell